



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
CÂMARA TÉCNICA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA - CTAS**

São Paulo, XX de Fevereiro de 2022

PARECER TÉCNICO CT-AS nº 01/2022

Ref.: Ofício do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê CBH-AT Nº 88/2021

Em atendimento ao Ofício CBH-AT Nº 88/2021, de 23 de dezembro de 2021, por meio do qual a Secretaria Executiva do CBH-AT, solicita providências em consonância com os termos da Deliberação CRH Nº 52, de 15 de abril de 2005, para apreciação e *referendum* da Deliberação CBH-AT Nº 139, de 15 de dezembro de 2021, que “*Rerratifica a Área de Restrição e Controle para a captação e uso das águas subterrâneas no município de São Paulo, na região de Jurubatuba e dá outras providências*”, esta Câmara Técnica de Águas Subterrâneas (CTAS) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) **MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO** da referida Deliberação CBH-AT, com base no reconhecimento que os procedimentos adotados e a documentação enviada atendem aos termos definidos pela Deliberação CRH Nº 52/2005 para o estabelecimento da Área de Restrição e Controle (ARC) e que a providência indicada de permitir o uso do recurso hídrico subterrâneo representa decisão técnica necessária frente ao cenário desfavorável de demanda e oferta hídrica da Região Metropolitana de São Paulo.

NÃO OBSTANTE, algumas recomendações que resultaram das discussões de apreciação da Deliberação CBH-AT Nº 139/2021 estão consolidadas neste Parecer Técnico visando subsidiar a elaboração da minuta de Deliberação CRH que será submetida à plenária do Conselho para votação.

Na reunião da CT-AS realizada no dia 27/01/2022, ocorreu a apreciação da Deliberação CBH-AT Nº 139/2021 que contou com uma apresentação do histórico da elaboração e a síntese dos termos da referida deliberação, conduzidas pelos coordenadores do GT- Jurubatuba, Geol. Elton Gloeden (CETESB) e Geol. José



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
CÂMARA TÉCNICA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA - CTAS

Eduardo Campos (DAEE) e pelo coordenador da CT-AS do CBH-AT, Geol. José Luiz Albuquerque Filho (IPT). A apresentação também destacou que foram aprovados recursos do FEHIDRO, sendo o Tomador a FABHAT, para execução de um diagnóstico hidrogeológico na ARC-Jurubatuba, visando atualizar e ampliar os resultados alcançados com o estudo piloto contratado pelo DAEE, também com financiamento do FEHIDRO, e executado pela Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda, concluído em 2008.

Os representantes da CT-AS e participantes convidados apresentaram suas considerações sobre a Deliberação CBH-AT 139/2021 e recomendações pautadas em dois aspectos principais: i) a restrição e controle do uso da água subterrânea na região de Jurubatuba decorre de problemas de contaminação por múltiplas fontes pontuais de contaminação associadas ao uso pretérito de solventes clorados por atividades industriais e que, ainda hoje, é insuficiente o conhecimento acerca da extensão e quantificação de massa de contaminante, sobretudo, no Aquífero São Paulo (aquífero sedimentar/granular), bem como o gerenciamento das áreas contaminadas (GAC); e ii) da necessidade de que os dados existentes e a serem produzidos pelo processo de gestão da ARC-Jurubatuba e dos processos de GAC possam, futuramente, constituir um sistema de informações amplamente acessível à sociedade, visando a facilitação de engajamento de diversos atores, além das instituições da administração pública (CETESB, DAEE, Vigilância Sanitária, etc.), para o aprimoramento do conhecimento do problema e formulação de ações de gestão. Desse modo, a CT-AS recomenda que:

1. O diagnóstico hidrogeológico busque identificar perigo de mobilizações de contaminantes do Aquífero São Paulo (sedimentar) para o Aquífero Cristalino, ocasionados pela perfuração e exploração de novos poços, indicando eventualmente a necessidade de revisão da Deliberação CBH-AT N° 139/2021;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
CÂMARA TÉCNICA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA - CTAS

2. O diagnóstico hidrogeológico apresente proposta de indicadores de avaliação da eficiência do modelo de gestão da ARC-Jurubatuba e a definição de metas e prazos para, cumprindo seus objetivos, ser suspensa por meio de Deliberação do CBH-AT;
3. O diagnóstico hidrogeológico apresente proposição para o estabelecimento de um programa de monitoramento a ser conduzido pelos órgãos gestores, visando o acompanhamento da evolução dos indicadores ambientais da ARC-Jurubatuba;
4. O Banco de Dados da ARC-Jurubatuba seja projetado, desenvolvido vinculado a um sistema de informações georreferenciado com acesso público pela internet;
5. O CBH-AT promova os encaminhamentos citados no documento de apreciação das manifestações públicas, sobretudo em relação às sugestões da sociedade para gestão da ARC-Jurubatuba que não foram acolhidas na Deliberação CBH-AT N° 139/2021. O documento de apreciação e resposta às manifestações públicas está disponível na página do CBH-AT na internet (<http://comiteat.sp.gov.br/o-comite/eventos/audiencia-publica-jurubatuba/#1637351741502-e99388b3-02a8>);
6. Solicitar que os órgãos gestores (CETESB, DAEE, Vigilância Sanitária) exijam que as análises químicas dos monitoramentos requeridos nos termos da Deliberação CBH- AT N° 139/2021, sejam realizadas por laboratórios acreditados pelo INMETRO, em consonância com Resolução SMA N° 100, de 17 de outubro de 2013, que regulamenta as exigências para os resultados analíticos, incluindo-se a amostragem, objeto de apreciação pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA; e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
CÂMARA TÉCNICA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA - CTAS**

7. A CETESB, o DAEE e o CBH-AT, no âmbito de suas competências, realizem investigações ambientais com foco no GAC (Gerenciamento de Áreas Contaminadas) de áreas públicas, órfãs e/ou com responsabilidade legal não imputável, localizadas internamente à ARC-Jurubatuba, por meio de financiamentos com recursos próprios e/ou, sempre aplicáveis, com recursos do FEPRAC, do FEHIDRO e/ou da Cobrança pelo Uso da Água.